

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Lei nº 395

Dispõe sobre dotações a serem suplementadas.

A Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de C\$ 2.316.000,00 (Dois milhões trezentos e dezesseis mil cruzeiros reais).

11. Câmara Municipal	
3111.Pessoal Civil	50.000,00
2.2 - Prefeitura Municipal	
2.1 - Gabinete e secretaria da Prefeitura	
3111 - Pessoal Civil	120.000,00
3120 - Material de consumo	20.000,00
3131 - Remuneração de serviços pessoais	30.000,00
3132 - Outros Serviços e encargos	50.000,00
2.2 - Serviço da Fazenda	
3111 - Pessoal Civil	20.000,00
3120 Material de consumo	1.000,00
2.3 Serviço de Contabilidade	
3111 - Pessoal Civil	
2.4 Serviço de Educação e cultura	
3120 - Material de consumo	500.000,00
3132 Outros serviços e Encargos	60.000,00
3210 - Subvenção ap ARA	15.000,00
2.5 - Serviços de obras e turismo parques e jardins	
3120 - Material de Consumo	5.000,00
4110 - Construção lago municipal	20.000,00
Iluminação Pública	
3132 - Outros serviços e Encargos	50.000,00
2.6 Serviço de saúde e saneamento	
Saúde	

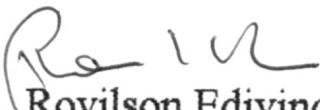
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3111 - Pessoaç Civil	70.000,00
3120 - Material de Consumo	70.000,00
3131 - Remuneração Serviços Pessoais	10.000,00
3210 - Hospital Francisco Rosas Pinhal	80.000,00
Saneamento	
3111 Pessoal Civil	10.000,00
2.7 Serviços de Assistência e Previdência	
3113 - INPS	200.000,00
FGTS	100.000,00
IPSEMG	5.000,00
PASEP	20.000,00
3230 - Inativos e Pensionistas	30.000,00
2.8 - Serviços de Estradas Municipais	
3111 - Pessoal Civil	100.000,00
3120 Material de Consumo	70.000,00
4120 - Equipamentos e Mat. Permanente	600.000,00
Total	2.316.000,00

Art. 2º - Para cobrir a suplementação acima será usado o superávit da Receita.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina 30 de agosto de 1993


Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal